

LEI MUNICIPAL N.º 3.407/2019

Fixa Novos Valores para as Diárias e Dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 009/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fixa novos valores às diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Assessores e demais Servidores do Município de Selbach-RS.

Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagas serão respectivamente os seguintes:

Secretários, Coordenadores, Assessores e demais Servidores Municipais	Diária Simples	R\$ 140,00
	Diária com Pernoite	R\$ 320,00
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	Diária Simples	R\$ 200,00
	Diária com Pernoite	R\$ 440,00

Art. 3º - Os servidores que se ausentarem até as 11 horas e 45 minutos da sede da Prefeitura, em destino superior a 160Km, terão direito a Diária Simples ou Diária com Pernoite, mediante autorização da referida secretaria.

Art. 4º - O valor do Pernoite do Prefeito e Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 240,00, (duzentos e quarenta reais) e os demais servidores passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Art. 5º - Em viagens para fora do Estado o acréscimo será de 100% do valor fixado;

Art. 6º - Os valores terão seu reajuste anual com base no aumento salarial dos servidores municipais;

Art. 7º - Fica revogado a partir desta data a Lei Municipal nº 2.586/2009.

Art. 8º - Revoga-se o §1º, §2º e §3º do Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.681/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Selbach).

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.03.2019

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento